

ESCLARECIMENTO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – PROCESSO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de assistência odontológica para o grupo atual de funcionários ativos e seus respectivos dependentes com abrangência Nacional, com atendimento em rede própria ou credenciada na modalidade “Pré-Pagamento”, em conformidade com a legislação vigente, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas elaboradas pela área técnica demandante (DEARH/SEBEN):

1. Para os casos omissos, ou seja, itens não tratados ou especificados pelos documentos do edital, pedimos ao órgão ratificar que esses temas e itens serão tratados conforme as Condições Gerais do produto Odonto (Doc.1), bem como, também, caso necessário, sob o regimento da legislação vigente, determinações da Agência Nacional de Saúde – ANS e suas atualizações.

RESPOSTA 1: Os casos omissos serão tratados pela CONTRATANTE, consoante à legislação vigente.

2. No intuito de preservar a isonomia da presente contratação, gentilmente maiores detalhes ao quanto segue:

i. A contratante possui alguma imunidade ou isenção previstas na legislação?

RESPOSTA I: Imunidade do IPTU no Município de São Paulo e até a presente data em algumas cidades do interior (Araraquara, Barretos, Itirapina, Ituverava, Palmital, Paraguaçu Paulista, Presidente Prudente, Piracicaba e Sorocaba).

ii. A contratante possui alguma imunidade ou isenção para os produtos contratados?

RESPOSTA II: Não.

iii. A contratante possui alguma medida liminar ou outra decisão que garanta a exigibilidade suspensa do recolhimento de tributos de responsabilidade da Operadora do Plano Odontológico a ser contratado? Caso positivo gentilmente pedimos o detalhamento dos tributos.

RESPOSTA III: Não.

iv. Caso haja alguma medida, liminar ou decisão equivalente que garanta a suspensão do recolhimento de tributos, pedimos que nos informe o nº do processo correspondente.

RESPOSTA IV: Foram ajuizados dois processos:

um contra a própria decisão do Município de Ribeirão Preto que indeferiu a imunidade tributária recíproca (Processo nº 5001628-67.2025.4.03.6102 - 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto); e, um contra a decisão do Município de Ituverava que negou a restituição do IPTU recolhido no último quinquênio (Processo nº 5001111-63.2024.4.03.6113 - 3ª Turma do TRF-3ª Região).

e

P-85401/2022



P-85406/2022

Processo Administrativo nº 2303/23 de 19/04/23

Processo Administrativo nº 245/2023

Proc. Administrativos nºs 4438/2023 e 66/2023 de 11/07/2023

Decisão Tributária 071831161 de 07/10/22. Proc. 60172022/0040855-9

Ofício 003/2024 Protocolado em 05/03/24

Ofício 05/2024 Protocolado em 24/04/24

Protocolado 27.109/2022 de 30/11/2022, ofício protocolado em 08/05/24

P-85405/2022

Decisão Tributária 064288934 de 26/05/22. Proc. 60172021/0001226-2

Decisão Tributária nºs 068109367 de 01/08/22 e 071831161 de 07/10/22 e 25/10/24 Proc. 60172021/0001226-2

P-69.631/2022 de 01/11/2022

Lei complementar 224/08, art. 36, parágrafo 4º. Entrada imunidade Protocolo nº PMP 2025/019640 de 10/02/25. Proc. Digital PMP nº 2025/019634 de 28/02/25

Protocolo nº 7216/2024 de 11/03/24 - Deferido em 27.02.25 Proc.5522054040000020920245, válido até 31/12/2027

Decisão Tributária 071831161 de 07/10/22. Proc. 60172022/0040855-9-2

3. Dadas as políticas Ambiental e de Sustentabilidade, também em busca na melhor experiência do usuário e segurança dos dados, por favor ratificar o nosso entendimento de que o Guia/Manual de Rede Referenciada, bem como a carteirinha dos beneficiários, poderão ser disponibilizados exclusivamente de forma virtual, sendo ambos disponibilizados no aplicativo e site eletrônico desta Seguradora para consulta, além ainda de no caso de eventuais dúvidas será disponibilizado atendimento telefônico 0800.

RESPOSTA 3: O Guia/Manual de Rede Referenciada poderá ser disponibilizado de forma virtual.

No que tange a carteirinha dos beneficiários, resposta já enviada no Esclarecimento 3.

4. Pedimos, por gentileza confirmar se o órgão está ciente e de acordo que a Companhia utilizará as regras de elegibilidade previstas no Artigo 5º da RN nº 557/2022. Ademais, os beneficiários titulares somente serão aceitos se for comprovado o vínculo com o Órgão contratante (por meio de termo de nomeação devidamente publicado no Diário Oficial ou outro meio que comprove o vínculo, ex.: CLT)

RESPOSTA 4: Considerando parte integrante do Contrato, o Termo de Referência, os elegíveis para a presente contratação estão previstos no item 3.7. do Termo de Referência; com a comprovação legítima do vínculo entre beneficiário titular e a CEAGESP.

ITEM 3.7.2, PÁG.38 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

5. O órgão está ciente e de acordo que os dependentes apenas serão inclusos no plano se comprovado o vínculo com o titular, nos termos do Art. 5º, VII da RN nº 557/2022, mediante envio da documentação comprobatória pertinente.

RESPOSTA 5: Considerando parte integrante do Contrato, o Termo de Referência, os elegíveis para a presente contratação estão previstos no item 3.7. do Termo de Referência; com a comprovação legítima do vínculo entre o beneficiário titular e seu dependente.

6. Dada as divergências do Edital, tendo em vista a magnitude do objeto da presente contratação, assim como a importância do cumprimento de cada cobertura prevista, favor ratificar o nosso



entendimento de que a participação será exclusiva de Operadoras/Seguradoras de Planos de Assistência Odontológica, sendo vedada a participação de Administradora de Benefícios, vez que estas não possuem da estrutura a qual o objeto almeja. Caso negativo, favor especificar detalhadamente

RESPOSTA 6: A vedação quanto à participação de empresas no certame consta no item 19. do Termo de Referência.

ITENS 3.5. PAG. 38 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7. O órgão está ciente e de acordo que a Companhia observará as regras de carência nos termos da RN nº 557/2022? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 7: Não. Os prazos para carências estão estabelecidos nos itens 3.5. e 4.4. do Termo de Referência.

ITEM 3.7.2 "A.1". PÁG. 38 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. O órgão está ciente e de acordo que somente será incluído como dependente o cônjuge ou companheiro, desde que apresentada a documentação comprobatória pertinente?

RESPOSTA 8: Sim.

ITEM 3.7.2 "A.2". PÁG. 38 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

9. Pedimos ratificar nosso entendimento de que os agregados mencionados no referido item correspondem aos descritos no Art. 5º, inciso VII, da RN 557/22. Caso negativo, pedimos a gentileza de especificar a quem se referem.

RESPOSTA 9: Considerando parte integrante do Contrato, o Termo de Referência, os elegíveis para a presente contratação estão previstos no item 3.7. do Termo de Referência.

ITEM 3.7.2 "A.7". PÁG. 39 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

10. Favor informar a idade máxima permitida para a permanência dos curatelados no plano.

RESPOSTA 10: Enquanto estabelecida a necessidade do curatelado.

ITEM 4.4. PÁG. 39 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11. Pedimos a gentileza de ratificar nosso entendimento de que, para os filhos universitários, somente poderão ser incluídos aqueles que ainda não tenham atingido a idade de 24 anos.

RESPOSTA 11: Sim.

ITEM 4.5. PÁG. 39 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12. Na hipótese de requisição direta por parte do beneficiário à Operadora, será realizada a exclusão do titular e/ou respectivos dependentes, cientes e de acordo? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 12: Conforme item 4. do Termo de Referência, todas as movimentações serão efetuadas pela CEAGESP, sem a possibilidade de requisições solicitadas diretamente pelo



beneficiário.

13. Por favor ratificar nosso entendimento de que na hipótese de não haver recursos de atendimento em algumas localidades listadas, serão aplicáveis à presente contratação as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a RN n. 566/2022, que em suma dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado nas cidades limítrofes. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor explicar detalhadamente.

RESPOSTA 13: Sim.

14. Ainda quanto as hipóteses de ausência de rede credenciada, onde haja a proposta de pagamento da integralidade do reembolso, por favor confirmar o entendimento de que os reembolsos estão subordinados as regras de atendimento estabelecidas nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, em especial a RN nº 566/2022 e suas diretrizes. Podemos entender que o edital é apenas para os beneficiários ativos?

RESPOSTA 14: Sim.

15. Quanto aos relatórios/faturas serão disponibilizados na área logada do portal da seguradora, onde será disponibilizado login e senha para acesso. O Órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA 15: Sim.

16. Podemos entender que, visando manter o equilíbrio econômico do Contrato, os prêmios deste Seguro serão reajustados com o Reajuste Financeiro e Reajuste Técnico, caso a sinistralidade esteja acima do ponto de equilíbrio de 60% neste último? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 16: Não. Valor de reajuste previsto no item 12. do Termo de Referência.

ITEM 9.1. PÁG. 41 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17. O órgão está ciente e de acordo que não serão cobertos pelo plano os tratamentos não previstos no Rol da ANS, nas Diretrizes de Utilização (DUT) e/ou que não tenham sido pactuados em contrato? Caso negativo, favor especificar detalhadamente.

RESPOSTA 17: Sim.

ITEM 13.1., “B”. PÁG. 88 DA MINUTA DO CONTRATO:

18. Solicitamos, respeitosamente, maiores esclarecimentos ao Órgão acerca da aplicação da multa prevista pela inexecução parcial do Contrato, uma vez que não ficou devidamente esclarecido sobre qual valor essa multa incidirá. Ademais, solicitamos a gentileza de esclarecer o conceito de “saldo do Contrato” mencionado na redação do edital.

RESPOSTA 18: Refere-se ao montante não utilizado ou não pago do valor contratual.

19. Considerando as redações distintas do item 11.2 do Termo de Referência e do item 14.1 do Contrato, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de o Contrato ser encerrado tanto por denúncia unilateral quanto por rescisão. Ambas as formas de encerramento são válidas e aplicáveis, conforme o caso?



RESPOSTA 19: Sim.

20. No Mapa de Riscos (item 38, págs. 58 a 64) e na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (págs. 77 a 78), não identificamos responsabilidades atribuídas à Companhia pelas obrigações da Contratada. Existe algum documento que contenha essa previsão?

RESPOSTA 20: As obrigações da CONTRATANTE constam na cláusula 11ª do Anexo IX - Minuta do Contrato - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP.

21. Pedimos confirmar se o percentual de impostos a ser retido pelo órgão será no total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012. Caso negativo, pedimos informar os impostos a serem aplicados, em sua porcentagem, bem como a Lei que os ampara. Ainda, em caso de isenção de impostos, pedimos enviar a justificativa e/ou comprovação da isenção.

RESPOSTA 21: Considerando os serviços de Plano de Saúde Odontológico os impostos retidos serão de 9,45% (referente IR 4,80%, CSLL 1%, Cofins 3% e PIS/PASEP 0,65%), cfe IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 2.145/2023 de 24/06/2023.

22. A adesão por parte dos beneficiários do plano odontológico será feita de maneira voluntária ou compulsória?

RESPOSTA 22: Voluntária.

23. Existe tempo mínimo de permanência para os beneficiários, junto ao plano odontológico?

RESPOSTA 23: Não.

24. Esta licitação possui valor estimado per-capto por usuário?

RESPOSTA 24: Sim.

25. O plano ofertado deverá ter qual área geográfica de abrangência?

RESPOSTA 25: Conforme item 3.6. do Termo de Referência.

26. A comprovação de rede credenciada deverá ser feita de qual forma? Maneira eletrônica ou física?

RESPOSTA 26: Conforme item 33.4. do Termo de Referência.

27. Qual a distribuição de vidas por localidade e UF, considerando o endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

RESPOSTA 27: Conforme item 33.1. do Termo de Referência.

28. Haverá valor mínimo entre os lances?

RESPOSTA 28: Conforme item 7.4.4. do Edital.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

29. A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual? Se sim, a mesma deverá ser de qual ou quais maneiras?

RESPOSTA 29: Considerando que o custo total da assistência odontológica será pago pelo funcionário, não há apresentação de garantia contratual.

30. Será exigida comprovação de atendimento ao Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021?

RESPOSTA 30: A presente contratação deverá atender às previsões contidas no Edital e seus anexos, bem à legislação vigente.

SP, 06/03/2026.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro